



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastró – Publicado em, Quinta-feira, 19 de Março de 2020 – Nº 1854

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

#### DECRETO Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Acrescenta novas medidas ao Decreto Municipal nº 099 de 16 de Março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de Lastro e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e as determinações do Decreto Municipal nº 099 de 16 de Março de 2020.

Considerado as determinações do Decreto Municipal nº 099 de 16 de Março de 2020;

Considerando a necessidade de outras medidas a serem aplicadas no âmbito do município de Lastro - PB

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o fechamento de bares e restaurantes no município de Lastro – PB, partir de sexta-feira, dia 20 de março de 2020, até o dia 29 de Março de 2020, podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior deliberação.

Art. 2º. A ressalva ao determinado no art. 1º deste decreto se aplica apenas a serviços essenciais como: supermercados, postos de combustíveis, farmácias, que poderão manter-se abertos, observando os cuidados necessários para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º. O não cumprimento dessas medidas aqui expostas, ensejara em multa administrativa, além da incorreção em possível ilícito penal.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, e do Decreto Municipal nº 099 de 16 de Março de 2020.

**Athaide Gonçalves Diniz**

Prefeito